



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: pminconf@hardonline.com.br

LEI nº 1.195/2013


“Dispõe sobre a alteração do Piso Municipal da Educação Básica, fixado pela Lei Municipal nº 1.177/12.”

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de **08% (oito por cento)** sobre o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.177/12, conforme disposto no art.5º da Lei Federal nº 11.738/08 e proporcional à variação ocorrida no valor mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, pela Portaria Interministerial do Ministério da Educação nº 1.495, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Inconfidentes, 23 de janeiro de 2013.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Publicado de 23 / 01 / 13
a 07 / 02 / 13
